



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA
 Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONES: 245 54 61/245 15 00 - FAX: (098) 245 5882
 Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 - Caixa Postal 09 - São Luís/Maranhão.

Resolução nº 113/99-CEPE/UEMA

**Mantém a disciplina “Economia de Empresa”
no Quadro Curricular do Curso de
Administração de São Luís – Maranhão”.**

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art. 58, item XIV e considerando propostas emanadas do Departamento de Direito, Economia e Contabilidade e do Colegiado do Curso de Administração do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Resolve: “Ad-Referendum” do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Art. 1º - Manter no Quadro Curricular do Curso de Administração, oferecida pela UEMA, em São Luís, a disciplina “Economia de Empresa”, com a carga horária de 60 (sessenta) horas e 04 (quatro) créditos, tendo como pré-requisito a disciplina “Economia Brasileira”.

Art. 2º - Excluir do Quadro Curricular mencionado no Art. 1º, a disciplina “Economia de Micro, Pequena e Média empresa”.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário..

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís(MA), 14 de outubro de 1999.

HOMOLOGADA
 Em Reunião do **CEPE**
 de **28 / 02 / 2000**
[Assinatura]
Ivana Maria Mello Figueira
 Secretária dos OCS/UEMA

[Assinatura]
 Prof. César Henrique Santos Pires
 Presidente